



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. A presente dispensa tem por objeto para aquisição de insumos e materiais para o Centro de Apoio à Zoonoses para o bem estar animal, em atendimento à demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A crescente quantidade de animais desabrigados ou abandonados que vivem pelas ruas é um dos grandes problemas enfrentados em todo o Brasil. Estes animais estão sujeitos a contrair doenças, especialmente leptospirose e raiva e ainda tornarem-se vetores transmissores para a população.

2.2. O Centro de Apoio a Zoonoses é uma instalação de opção do Município para a população e aos animais abandonados a garantia de seu bem-estar. Nesta unidade, são abrigados cães e gatos abandonados ou resgatados de situações críticas, os quais receberão tratamento, no caso de patologias, alimentação e abrigo. 2.3 Para o controle de população animal, Francisco Beltrão têm adotado a prática de castração de animais de rua considerando a alta taxa de proliferação destes animais. Esses procedimentos de castração atualmente têm sido realizados por prestação de serviços licitados pelo Município.

2.3. 4 A aquisição dos produtos, objeto deste documento, possibilitará a execução dos serviços de castração dos animais. Considerando que os produtos serão adquiridos por pregão em andamento, as quantidades solicitadas neste instrumento serão suficientes para que não cesse o atendimento no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.

2.4. Considerando o princípio de razoabilidade, para a estimativa do valor máximo presente neste documento foram solicitados à fornecedores do ramo orçamentos dos itens necessários. Para todos os orçamentos apresentados e preços pesquisados, foi utilizada o menor dos valores praticados no mercado, como pode ser observado em documento em anexo.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

3.DESCRICÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Ketamina 50ml (CETAMIN 1%)	UN	8
02	Xilazina 50ml (XILAZIN2%)	UN	8
03	Lidocaína com Epinefrina 50ml (com vasoconstritor)	UN	10
04	Pencivet plus 50ml	UN	8
05	Dipirona injetável 50ml	UN	8
06	Meloxicam injetável (elo-xicam 0,2%)	UN	12
07	Diazepam ou Midazolam injetável -AMPOLA	UN	20
08	Atropina-AMPOLA	UN	20
09	Epinefrina-AMPOLA(ADREN)	UN	20
10	Vitamina K 20ml(monovik K ou VITAKA)	UN	6
11	Acido Tranexamico injetável-caixa de ampola (TRANSAMIN)	UN	10
12	Solução Fisiológica 0,9%(bolsa ou garrafa de soro)	UN	10
13	Balança digital (peso mínimo 100gk)	UN	2
14	Água oxigenada volume 10-1L	UN	8
15	Clorexidina 2% degermante-1L	UN	4
16	Álcool 70%-1L	UN	12
17	Caixa de luva de látex P	CX	12
18	Caixa de máscara descartável	CX	2
19	Pacote Grande de Gases Esterilizada 9 ou 13 fios	CX	20
20	AGULHA 25x7 22G	CX	6
21	Seringa com agulha 1ml	CX	2
22	Seringa com agulha 3ml	CX	8
23	Seringa com agulha 5ml	CX	4
24	Lamina de bisturi nº11	CX	4
25	Fio de sutura Nylon 2-0 monofilamento Classe 2-Esteril (SHALON)	CX	14
26	Descarpark-caixa coletora de materiais perfurocortantes	UN	4
27	Kit completo de focinheiras	UN	2
28	Rolo de papel Kraft	UN	2

4. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento de forma única, durante o horário de expediente, das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, a entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Carlos Gomes, QD 08 LT 03, 523 - Centro, Padre Bernardo – GO, CEP: 73700-000.

4.1.1 Prazo de entrega até 15 (QUINZE) dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

4.1.2. Efetuar a troca dos gêneros cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, na modalidade utilizada, bem como na Lei Complementar 123, de 14.12.06 no tocante à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), principalmente no que tange ao seu artigo 49, III; e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93 Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

5.2. A futura e eventual aquisição pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante licitação, de menor preço por item, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art.15da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº. 123, de 25 de maio de 2020.

5.3. A opção por aquisição por itens atende o que preconiza a Súmula nº.247doTCU, *inverbis*:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e, não, por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação e adequação à divisibilidade. (A córdão nº.1.782/2004, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinicius Vilaça, destacamos)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.A Contratante obriga-se a:

6.1.1.Receber os materiais, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com a proposta recebida, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

7.2. A Contratada deverá fornecer todos os materiais de **ALTA QUALIDADE**, conforme as Normas do Código de Defesa do Consumidor, além de estar de acordo com a recomendação do fabricantes/distribuidor

7.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.4. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português,

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

7.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.12 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.13 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

8. DAS SANÇÕES

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

9. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias, após o atesto da nota fiscal.
- b) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- c) O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos.

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão Municipal sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do FMS: 10.05.01.301.2001

Material de Consumo: 3.3.90.30

Ficha: 583

Fonte: 102 e 107

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

11.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, Lei nº 8666/93 notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

11.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12. DO GESTOR

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato a servidora Ludemila Goncalves Brito portadora do CPF: 984.482.341-20, são atribuições do fiscal:

- i. Exigir da Fornecedora o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e em sua proposta;
- ii. Receber os itens objeto desta Licitação provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- iii. Receber os itens objeto desta Licitação definitivamente, após verificação da sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- iv. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Fornecedora, se atendidas às especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- v. Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação à quantidade, especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

13.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93; a contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

14. VIGÊNCIA:

14.1 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo efeitos legais a partir da publicação.

14.2. Os contratos provenientes da Ata de Registro poderão ter duração de vigência até o final do exercício financeiro.

15. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os itens objeto deste Instrumento deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens íntegras.

15.2 Qualquer avaria detectada durante o recebimento, ou em desacordo com a nota fiscal é de responsabilidade da Fornecedora, a quem caberá fazer a sua substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os itens deverão ser entregues pela Fornecedora com o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data do seu recebimento definitivo, salvo itens que possam apresentar documentação que confirme que sua validade seja inferior a estes meses, por motivos peculiares aos seus componentes de fabricação.

15.3 Quando o material ofertado for de procedência estrangeira este deverá conter o prazo de validade, cópia do registro no Ministério da Saúde, bem como sua embalagem e rótulo serem traduzidos em português.

15.4 Os itens objeto desta aquisição serão recebidos:

15.1.1 Provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência; e

15.1.2 Definitivamente, após verificação pelo Adquirente da sua qualidade e conformidade com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório.

15.5 Os itens objeto desta Licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6 O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da nota fiscal/fatura correspondente.

15.7 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, são de total responsabilidade da Fornecedora

16. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

16.1 Comprovação de autorização de Funcionamento pela ANVISA, por meio de:

a) Cópia emitida eletronicamente pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Cópia da publicação no D.O.U., grifando a área e questão.

16.1.1 Comprovação dos Registros dos Materiais hospitalares, Equipamentos Médicos Hospitalares e Outros pela Portaria nº 344/98, ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

16.1.2. Cópia emitida eletronicamente pelo site da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada material cotado;

16.1.3. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do material hospitalar emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;

I - Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

II – Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem decrescente, a fim de facilitar o julgamento.

III – ficará a cargo do proponente, provar que os Materiais médico Hospitalar pela Portaria nº 344/98, objeto da licitação não estão sujeitas ao regime da Vigilância Sanitária.

16.1.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

16.1.5. RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93: A documentação relativa à habilitação jurídica, cujo objeto social da licitante deve ser compatível com o objeto licitado.

16.2. PARA AS MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

c) Declaração comprovando que se enquadra na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

16.2.1. DEMAIS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NO SUBITEM 16.2.

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

c) No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

17.2 Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto desta Licitação.

17.3 O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

17.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Padre Bernardo/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides por ventura instaladas em decorrência desta Licitação.

18. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

18.1. Os itens objeto deste Instrumento são bens de natureza comum, nos termos do Parágrafo Único

co do art. 1º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. DO FORO:

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Padre Bernardo (GO), 14 de maio de 2025.

Leandro Jose Camilo de Faria
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025